

RESOLUÇÃO 1ªSUB Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as dos fóruns descentralizados de Curitiba

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO as regras de transição estabelecidas na Deliberação CSDP 001/2024;

CONSIDERANDO a determinação do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, com a vedação de redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual 136, de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente os/as defensores/as públicos/as dos fóruns descentralizados de Curitiba, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para as seguintes tabelaridades, enquanto não for aprovada a respectiva regra de transição quanto à Deliberação CSDP 001/2024:

ATRIBUIÇÃO	TABELARIDADE
Varas Descentralizadas do Boqueirão	Varas Descentralizadas do Pinheirinho
Varas Descentralizadas do Pinheirinho	Varas Descentralizadas do Sítio Cercado
Varas Descentralizadas do Sítio Cercado	Varas Descentralizadas do Boqueirão
Varas Descentralizadas da Cidade Industrial de Curitiba	Varas Descentralizadas de Santa Felicidade
Varas Descentralizadas de Santa Felicidade	Varas Descentralizadas da Cidade Industrial de Curitiba

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício



ePROCOLO



Documento: **Resolucao006.2024Designacaoextraordinariadescentralizadosrev.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 04/03/2024 13:44.

Inserido ao protocolo **21.812.655-3** por: **Esther Luiza Willumsen Zandoná** em: 04/03/2024 13:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b5c6f2cfc4507e153c05c1b21d8ab03c.